



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química  
Programa de Pós-Graduação em Química

**EDITAL Nº 002/2023-PPGQ**

Processo Seletivo Regular para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química:  
**MESTRADO EM QUÍMICA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química), da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo regular para ingresso no **Mestrado em Química** no 2º semestre letivo de 2023:

a) Para verificar todas as publicações referentes a este processo seletivo acesse o *link* do mesmo em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/mestrado-2023-3/>

b) Para verificar o Regimento Interno do Mestrado em Química acesse o *link* das Normas em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normas-regulamentos/normas-e-regulamentos/>

c) Para verificar todos os Regulamentos do PPG-Química/UFJF acesse o link dos Regulamentos em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normas-regulamentos/regulamentos/>

1.2. A área de concentração do Mestrado em Química é “Química”, possuindo linhas de pesquisa nas diferentes áreas da Química.

1.3. Para efeito deste Edital são considerados os seguintes conceitos e definições:

a) **CLASSIFICADO:** Candidato superou etapa do processo seletivo ou obteve pontuação igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital.

b) **DESCCLASSIFICADO:** Candidato eliminado do certame por descumprimento de exigência do presente Edital.

c) **REPROVADO:** Candidato com pontuação inferior ao mínimo previsto no presente Edital.

d) **APROVADO:** Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital e foi CLASSIFICADO dentro do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

e) **EXCEDENTE:** Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital, mas foi CLASSIFICADO fora do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

1.4. A Política de "Ações Afirmativas" (cotas) na Pós-graduação *stricto sensu* da

UFJF é disciplinada pelas seguintes normas:

- a) Resolução nº 67/2021-CONSU (Conselho Superior); e
- b) Portaria nº 311/2022-PROPP.

1.4.1. Em 2023 o PPG-Química está no ANO 02 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento), de suas vagas para as cotas.

## 2. DA ESTRUTURA CURRICULAR

2.1. Para a integralização do Mestrado em Química, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) completar um mínimo de 16 (dezesesseis) créditos em disciplinas, incluindo as disciplinas obrigatórias Seminários I, Estágio Docência I, Dissertação de Mestrado I e Dissertação de Mestrado II;
- b) ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa;
- c) ser aprovado no Exame de Qualificação; e
- d) ser aprovado na defesa de Dissertação.

2.2. Adicionalmente, como pré-requisito para a defesa da dissertação, o discente estrangeiro deve comprovar, pelo menos um, dos seguintes itens:

- a) Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras). Mais informações sobre esta certificação estão disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-o-exame-para-certificado-de-proficiencia-em-lingua-portuguesa-para-estrangeiros>.
- b) Aprovação na disciplina "Português para Estrangeiros I" ministrada pela Faculdade de Letras da UFJF, ou pelo programa Idioma sem Fronteiras.
- c) Outros meios, a critério do Colegiado do PPG-Química.

2.2.1. O discente estrangeiro poderá ser dispensado da comprovação de Proficiência em Língua Portuguesa, caso seja oriundo de país cuja língua oficial seja o Português.

2.3. O Mestrado deverá ser integralizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses e, no mínimo, 12 (doze) meses, incluída a defesa e aprovação da dissertação.

2.4. O Exame de Proficiência (de que trata a alínea "b" do item 2.1 deste Edital) será realizado após a matrícula dos aprovados neste processo seletivo e seguirá as normas estabelecidas no Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no PPG-Química/UFJF.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo deste processo seletivo são os detentores do título de Graduação em Química (Bacharelado, Licenciatura, Industrial ou Tecnológica), ou em áreas afins, fornecidos por cursos autorizados ou reconhecidos e obtidos em instituições nacionais ou estrangeiras.

## 4. DAS VAGAS E DA POLÍTICA DE "AÇÕES AFIRMATIVAS"

4.1. Embora as áreas de concentração tenham sido fundidas no PPG-Química (Resolução ICE/UFJF nº 4/2023 do Colegiado do PPG-Química), as vagas oferecidas neste processo seletivo foram agrupadas por "**Área de Conhecimento**" conforme a área de atuação de cada docente.

4.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente preencher o campo "Professor Orientador"

indicando um orientador "pretendido" considerando os docentes que disponibilizaram vaga (conforme quadro apresentado no item 4.2 deste Edital).

4.1.2. A partir desta informação será identificada a "**Área de Conhecimento**" de interesse do candidato. **ATENÇÃO:** O candidato concorre a todas as vagas ofertadas nesta "Área de Conhecimento" e, portanto, poderá ser orientado por docente diferente do indicado como "pretendido", caso seja APROVADO.

4.2. Estão sendo oferecidas até 23 (vinte e três) vagas para o Mestrado em Química, assim divididas:

Possíveis docentes orientadores	Área de Conhecimento	Vagas de "Ampla Concorrência"	Vagas de "Ações Afirmativas" (cotas)	Total de Vagas
Julio Cesar Jose da Silva: 02 vaga(s) Maria Auxiliadora Costa Matos: 01 vaga(s) Rafael Arromba de Sousa: 01 vaga(s)	Química Analítica	02	02	<b>04</b>
Ademar Alves da Silva Filho: 01 vaga(s) Giovanni Wilson Amarante: 02 vaga(s) Mara Rubia Costa Couri: 01 vaga(s)	Química Orgânica	02	02	<b>04</b>
Bruno Henrique Vilsinski: 02 vaga(s) Charlane Cimini Correa: 01 vaga(s) Jorge Luiz Sonogo Milani: 02 vaga(s) Maribel Coromoto Navarro Acosta: 01 vaga(s) Mauricio Antonio Pereira da Silva: 01 vaga(s) Wagner de Assis Alves: 01 vaga(s)	Química Inorgânica	05	03	<b>08</b>
Antonio Carlos Sant'Ana: 02 vaga(s) Gustavo Fernandes Souza Andrade: 01 vaga(s) Helio Ferreira dos Santos: 01 vaga(s) Luiz Antonio Sodre Costa: 01 vaga(s) Luiz Fernando Cappa de Oliveira: 01 vaga(s) Rodrigo Stephani: 01 vaga(s)	Físico-Química	05	02	<b>07</b>
(não há vaga)	Educação em Química	00	00	<b>00</b>
	<b>Total de Vagas</b>	<b>14</b>	<b>09</b>	<b>23</b>

4.2.1. O PPG-Química não se compromete a preencher todas as vagas. O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação de candidatos e à disponibilidade de orientação.

4.3. As vagas reservadas para "Ações Afirmativas" serão distribuídas, em conjunto e indistintamente, para os seguintes grupos:

- **Grupo I:** Negros (pretos e pardos);
- **Grupo II:** Povos e Comunidades Tradicionais;
- **Grupo III:** Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- **Grupo IV:** Pessoas com Deficiência (PcD);

- **Grupo V:** Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

4.3.1. A decisão de inscrever-se (ou não) para concorrer às vagas reservadas para “Ações Afirmativas” é uma prerrogativa exclusiva do candidato e acontecerá de forma voluntária, devendo necessariamente ser manifestada no ato de inscrição por meio do envio do formulário de autodeclaração correspondente (conforme modelos no ANEXO III, também disponíveis para *download* no *link* deste processo seletivo), devidamente preenchido e assinado.

4.3.2. O candidato inscrito em determinado grupo de cotas não poderá alterar sua inscrição em nenhuma fase/etapa do processo seletivo.

4.3.3. O candidato APROVADO dentro do limite de vagas de “Ações Afirmativas” deverá encaminhar documento comprobatório no ato da pré-matrícula e submeter-se aos procedimentos das bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação, conforme disposto em instrumento normativo próprio.

4.3.4. O processo de homologação das solicitações de inclusão nos grupos de cotistas somente será iniciado após divulgação das notas finais e julgamento dos recursos.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. **ETAPA ÚNICA:** etapa obrigatória para todos os candidatos, terá caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa será composta pela seguinte avaliação:

- **Exame Unificado de Química (EUQ):** trata-se do Exame Unificado de Conhecimentos Gerais em Química realizado pela SBQ (Sociedade Brasileira de Química) para ingresso na Pós-Graduação que deve ser feito pelo candidato, conforme disposto no item 9 deste Edital. Mais informações sobre o EUQ em <https://euq.sbq.org.br/sobreoexame.php>.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O candidato precisa estar cadastrado no **Portal de Usuários Externos da UFJF** (SigaX), disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>. Caso o candidato ainda não esteja cadastrado, deverá seguir os procedimentos necessários para a criação e ativação da conta. É importante verificar se o e-mail de ativação não caiu na caixa de SPAM.

6.1.1. As inscrições ocorrerão conforme o Calendário de Realização do Processo Seletivo (ANEXO I) e deverão ser realizadas por meio eletrônico, no SigaX em: <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/389>.

6.1.2. Na sequência, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e realizar a carga (*upload*) dos arquivos dos documentos necessários. Este formulário é subdividido em 06 (seis) abas:

1. Termo de responsabilidade;
2. Dados Pessoais;
3. Endereço;
4. Inscrição:

- Campo "Professor Orientador": preenchimento **obrigatório!** Selecionar o orientador "pretendido" considerando os docentes que disponibilizaram vaga, conforme item 4 deste Edital;

- Campo "Área de Concentração": não preencher;

- Campo "Linha de Pesquisa": não preencher;
- Campo "Observações": **peças com vínculo empregatício e/ou de trabalho não podem ser bolsistas!** Caso tenha marcado SIM no campo "Possui vínculo empregatício" use este campo para esclarecer o que pretende fazer caso seja aprovado com bolsa.

#### 5. Documentação:

- Faça a carga (*upload*) dos arquivos dos documentos necessários em formato PDF, conforme item 6.2 deste Edital.

#### 6. Situação.

6.1.3. O candidato que seja Pessoa com Deficiência (PcD) deve informar o PPG-Química no ato da inscrição para que as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação com isonomia na seleção sejam providenciadas.

#### 6.2. Documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) [**Identidade.PDF**] Cédula de Identidade (frente e verso) ou CNH-Carteira Nacional de Habilitação (para candidatos brasileiros) **ou** páginas de detalhes pessoais do Passaporte (para candidatos estrangeiros).

b) [**CPF.PDF**] CPF obrigatório apenas para candidatos brasileiros. OBS: pode carregar o mesmo arquivo da alínea "a", caso o documento contenha o número do CPF.

c) [**ComprovanteGrad.PDF**] Comprovante de graduação (conforme item 3 deste Edital):

- Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado" (caso este campo exista no Diploma); **ou**
- Certificado/Atestado de Colação de Grau; **ou**
- Declaração que comprove a possibilidade de conclusão do curso de graduação, neste semestre, com data prevista para a Colação de Grau antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula. Neste caso, se o candidato for aprovado no processo seletivo, o Diploma ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no ANEXO I, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

d) [**HistoricoGrad.PDF**] Histórico de Graduação.

e) [**Cota.PDF**] Autodeclaração do candidato, caso seja integrante de um dos grupos e tenha optado por concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" (formulário disponível para *download* no *link* deste processo seletivo).

f) [**CertificadoEUQ.PDF**] Certificado do EUQ (Exame Unificado de Química). Serão aceitos Certificados do EUQ realizados nas seguintes Chamadas:

- Chamada 2022 - 1ª edição: realizada em 06/2022; **ou**
- Chamada 2023 - 1ª edição: realizada em 01/2023; **ou**
- Chamada 2023 - 2ª edição: a ser realizada em 05/2023 (com inscrições encerradas em 31/03/2023).

6.2.1. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso quando for o caso).

6.2.2. Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).

6.2.3. Todas as informações e documentos coletados serão tratados pelo PPG-Química respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados.

6.3. Orientações de preenchimento e preparação dos documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) Certifique-se de que faz parte do público-alvo (item 3 deste Edital).

b) Caso ainda não tenha seu Diploma de Graduação, solicite com antecedência um dos documentos que podem substituí-lo temporariamente, conforme alínea “c” do item 6.2 deste Edital.

c) Separe previamente todos os documentos originais a serem digitalizados, verifique se estão legíveis e/ou sem rasuras. Se for o caso, providencie uma segunda via dos mesmos.

d) Se for integrante de um dos grupos descritos no item 4.3 deste Edital e optar por exercer seu direito de concorrer às vagas reservadas para “Ações Afirmativas” preencha e assine sua autodeclaração, conforme modelo (ANEXO III, disponível para *download* no *link* deste processo seletivo).

e) Observe que os documentos digitais (por exemplo, seu Histórico de graduação) não precisam ser impressos/digitalizados, apenas salve-os em PDF.

f) Para a digitalização dos demais documentos, dê preferência para equipamentos (*scanner* e/ou impressora multifuncional) e softwares e/ou aplicativos (CamScanner, por exemplo) próprios para isso. Evite simplesmente fotografar o documento.

g) Observe que os documentos carregados no sistema de inscrição (*upload*) devem respeitar:

- ao formato indicado (PDF);
- à nomenclatura indicada entre colchetes [ ], sem aspas, nem caracteres especiais;
- ao limite de tamanho permitido, de no máximo 5MB, por arquivo;
- ao máximo de 01 (um) arquivo por documento (se for o caso, use sites/softwares/aplicativos para “juntar” o documento num único arquivo PDF).

h) Confira se todos os documentos foram digitalizados corretamente: frente/verso, legibilidade, conteúdo, tamanho e nomenclatura do arquivo.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Edital.

6.4.1. O pagamento da taxa de inscrição do EUQ é responsabilidade do candidato.

6.4.2. O Edital do EUQ prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição.

6.5. A Homologação das Inscrições será divulgada por meio de lista nominal, conforme previsto no ANEXO I, cabendo recurso.

6.5.1. **ATENÇÃO:** Serão indeferidas as inscrições:

a) de candidatos que não façam parte do público-alvo (item 3 deste Edital);

b) com documentação incompleta;

c) que tenham Certificado do EUQ zerado;

d) de candidatos que não tenham preenchido o campo "Professor

Orientador" indicando o orientador "pretendido";

e) de candidatos que tenham preenchido o campo "Professor Orientador" com nome de docente que não tenha disponibilizado vaga (item 4 deste Edital); ou

f) que não atendam às demais exigências deste Edital.

6.5.2. O candidato poderá usar o prazo de interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições para sanar o motivo do indeferimento da inscrição: fornecimento de informação, substituição e/ou complementação documental (conforme for o caso).

6.6. Os estrangeiros deverão apresentar comprovação da regularidade da estadia no país até o dia da matrícula, caso sejam aprovados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO se não o fizerem.

6.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, bem como das demais normas e regulamentos do PPG-Química em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. Se aprovado, cabe ao candidato viabilizar as condições necessárias para que a Coordenação do PPG-Química realize seu cadastro na Plataforma Sucupira, garantindo a inexistência de todo e qualquer vínculo ativo na referida plataforma em **01/08/2023**, independentemente de nível (Graduação, Mestrado ou Doutorado) sob pena de indeferimento de matrícula e impossibilidade de implementação de Bolsa de Estudos (se for o caso).

## 7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1. A Classificação de Bolsas será determinada conforme estabelecido no item 10.3 deste Edital.

7.2. A expectativa é de que sejam disponibilizadas 06 (seis) bolsas de Mestrado, sendo 03 (três) para implementação a partir de 01/08/2023 e 03 (três) para implementação a partir de 01/09/2023.

7.2.1. **Não há garantia de bolsas:** o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado na Classificação de Bolsas é apenas uma expectativa do PPG-Química, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, entre eles:

a) alteração na legislação vigente;

b) prorrogação de bolsa por Licença Maternidade, ou outro motivo previsto em normativo das agências de fomento;

c) corte ou suplementação da cota de bolsas do programa pelas agências de fomento;

d) desistência (do curso ou apenas da bolsa) de candidato aprovado;

e) desistência (do curso ou apenas da bolsa) de bolsista matriculado cuja bolsa possa ser reimplementada;

f) cancelamento da bolsa (nos casos previstos nos regulamentos) de bolsista cuja bolsa possa ser reimplementada;

g) antecipação de defesa de bolsista cuja bolsa possa ser reimplementada.

7.3. **Os atuais discentes do curso de Mestrado do PPG-Química/UFJF** que desejarem concorrer à Bolsa de Estudos, nos termos do art. 5º do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF deverão encaminhar

o documento exigido na alínea “f” do item 6.2 deste Edital, para o endereço eletrônico [ppgquimica.ice@ufjf.br](mailto:ppgquimica.ice@ufjf.br), com assunto “**Bolsa: Processo Seletivo MESTRADO - Edital 002/2023**”, informando no corpo da mensagem apenas o nome completo do discente.

7.4. A efetiva concessão de Bolsa de Estudos fica condicionada ao aceite e à comprovação de atendimento das exigências, tanto do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química, quanto da entidade/modalidade de bolsa, no prazo a ser estabelecido pelo programa.

7.5. A reserva de vagas de que trata o item 4.3 deste Edital aplica-se tão somente às vagas para ingresso no PPG-Química, não tendo nenhum reflexo sobre a “Classificação para Bolsas de Estudo”, nem gerando qualquer outro direito.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador do PPG-Química e composta por mais 01 (um) docente credenciado no programa.

8.2. Ninguém que tenha relação de parentesco com qualquer candidato e/ou outra condição que gere conflito de interesses, poderá participar da Comissão de Seleção.

8.2.1. A composição da Comissão de Seleção encontra-se no ANEXO II, cabendo recurso, conforme previsto no ANEXO I.

8.3. O candidato que tentar contato, por qualquer meio, com qualquer um dos membros da Comissão de Seleção para falar sobre o processo seletivo será sumariamente DESCLASSIFICADO do certame.

8.4. A Comissão de Seleção é soberana dentro de sua área de atuação no processo seletivo, inclusive sobre questões de interpretação do presente Edital.

## 9. DO EXAME UNIFICADO DE CONHECIMENTOS GERAIS EM QUÍMICA (EUQ)

9.1. O EUQ deve ser realizado pelo candidato conforme normas e orientações disponíveis em <https://euq.s bq.org.br/index.php>.

9.2. A inscrição no EUQ deve ser feita pelo candidato. OBS: o candidato pode usar o Certificado (nota) do EUQ realizado anteriormente, conforme disposto na alínea “f” do item 6.2 deste Edital.

9.3. A participação do candidato no EUQ é de sua inteira responsabilidade, devendo o mesmo ficar atento aos prazos e demais exigências do exame.

9.4. Todos os aspectos referentes à preparação, realização, correção e divulgação das notas do EUQ são de responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

9.5. A Pontuação Final do EUQ de cada candidato será a pontuação do seu Certificado EUQ multiplicada por 10 (dez).

## 10. DA APURAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. **Apuração do resultado da ETAPA ÚNICA:** será calculada a Média Aritmética EUQ, considerando a Pontuação Final do EUQ de todos os candidatos cuja inscrição tenha sido DEFERIDA neste processo seletivo, exceto:

a) Os que tenham sido DESCLASSIFICADOS, por qualquer motivo;

b) Os que tenham realizado o EUQ apenas para concorrer à Bolsa de Estudos (candidatos ao Doutorado, e atuais discentes do Mestrado ou Doutorado do PPG-Química).

10.1.1. O Ponto de Corte será a Pontuação Final do EUQ igual a 30 (trinta) **ou** a Média Aritmética EUQ: **o que for menor!**

10.1.2. A divulgação do resultado da ETAPA ÚNICA será realizada por



meio de relação nominal (em ordem alfabética) com a Pontuação Final do EUQ, sem a identificação da opção (ou não) por cotas.

10.1.3. Será considerado:

- REPROVADO o candidato que obtiver pontuação inferior ao Ponto de Corte; **ou**
- CLASSIFICADO o candidato que obtiver pontuação igual ou superior ao Ponto de Corte.

10.2. **Apuração do Resultado Final Geral:** após o julgamento dos recursos contra o resultado obtido na ETAPA ÚNICA, apenas os candidatos CLASSIFICADOS serão listados nominalmente, por "Área de Conhecimento", em ordem decrescente de Pontuação Final do EUQ.

10.2.1. As vagas então serão preenchidas por "Área de Conhecimento" conforme a opção do candidato pelas vagas reservadas às cotas, ou pelas de ampla concorrência.

10.2.2. Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às cotas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação, o mesmo devendo ocorrer na direção contrária, sendo as vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência redirecionadas para os candidatos cotistas.

10.2.3. A divulgação do "Resultado Final Geral" será realizada por meio de relação nominal, ordenada por classificação (dentro da "Área de Conhecimento" identificada como de interesse do candidato), com identificação da Pontuação Final do EUQ e "Resultado", conforme o caso:

a) APROVADO: o candidato classificado dentro do limite de vagas disponíveis (deverá ser convocado para pré-matrícula);

b) EXCEDENTE: o candidato classificado fora do limite de vagas disponíveis.

10.2.4. Até o limite do prazo de validade deste Edital (item 13.6 deste Edital) os EXCEDENTES poderão ser convocados para matrícula, respeitadas a classificação pela Pontuação Final do EUQ e a reserva de vagas para "Ações Afirmativas", nos seguintes casos:

a) Desclassificação ou desistência formal de candidato APROVADO;

b) Aumento do número de vagas disponíveis, respeitado o percentual (estabelecido no item 1.4.1 deste Edital) de vagas reservadas para "Ações Afirmativas".

10.2.5. Em qualquer dos casos, a convocação de candidatos EXCEDENTES só poderá ocorrer após a pré-matrícula dos candidatos APROVADOS.

10.2.6. O PPG-Química convocará o candidato EXCEDENTE mais bem classificado na mesma "Área de Conhecimento" em que houve a desistência/desclassificação ou abertura de nova vaga.

10.3. **Apuração da Classificação para Bolsas de Estudo:** Apenas os candidatos APROVADOS (que optaram por concorrer à bolsa) e os atuais discentes do Mestrado (que para concorrer à bolsa realizaram o EUQ) serão considerados.

10.3.1. A divulgação do resultado da "Classificação para Bolsas de Estudo" será realizada por meio de relação nominal, em ordem decrescente de Pontuação Final do EUQ, com identificação da classificação geral e

"Resultado Provável" (Tipo de Bolsa ou Sem Bolsa).

10.3.2. No caso de convocação de candidato EXCEDENTE, o mesmo será incluído na "Classificação para Bolsas de Estudo" vigente, conforme sua pontuação, desde que não prejudique nenhum candidato que tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Ao candidato será assegurado o direito de ter vista das planilhas de pontuação respectivas, podendo solicitar acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame.

11.2. Caberá recurso aos resultados divulgados, mediante pedido encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de divulgação de cada resultado do processo seletivo, devidamente justificado, fundamentado e comprovado.

11.2.1. Para fazer a interposição de Recurso, o candidato deverá:

a) acessar a "Área do Candidato" no **Portal de Usuários Externos da UFJF** (SigaX), disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>;

b) escolher a opção "Recursos" e identificar o tipo de recurso adequado (por exemplo, "Indeferimento de Inscrição");

c) digitar o texto do seu Recurso;

d) anexar um único arquivo (se for necessário o envio de mais de um documento, compacte-os num arquivo .ZIP); e

e) clicar no botão "Salvar" (ou "Enviar").

11.3. O resultado dos recursos recebidos será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição.

11.3.1. Caso julgue pertinente o Presidente da Comissão de Seleção poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

11.3.2. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

## 12. DAS ORIENTAÇÕES PARA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. O candidato APROVADO será convocado para a pré-matrícula por meio de mensagem eletrônica com orientações sobre os procedimentos necessários.

12.2. A funcionalidade Solicitação de Matrícula estará disponível na "Área do Candidato" no **Portal de Usuários Externos da UFJF** (SigaX), em <https://externo.ufjf.br/publico/home>.

12.3. O candidato APROVADO deverá fazer a carga (*upload*), no período de pré-matrícula (estabelecido no ANEXO I), dos seguintes documentos digitalizados (em formato PDF):

a) CPF;

b) Diploma de Graduação (frente e verso), **ou** Certificado/Atestado/Declaração de conclusão do curso de graduação com data de Colação de Grau (caso presente declaração de instituição particular, deverá acrescentar protocolo de requerimento de diploma);

c) Cédula de Identidade (ou documento equivalente com foto);
--

<b>Se brasileiro:</b>	d) Certidão de Nascimento ou Casamento; e) Título Eleitoral; f) Comprovante de Quitação Eleitoral emitido no site do TSE ( <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> ), ou emitida pelo Cartório Eleitoral; g) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (somente para brasileiros do sexo masculino).
<b>Se estrangeiro:</b>	c) Passaporte (todas as páginas de detalhes pessoais); d) Certidão de Nascimento ou Casamento (com visado ou apostila e com tradução simples para o português); e) Comprovação de situação migratória regular; f) Protocolo da Polícia Federal contendo tipo de visto e validade ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

12.3.1. Caso o Diploma de Graduação tenha sido emitido por instituição estrangeira é necessário apresentar também a apostila nos termos da Convenção de Haia ou carimbo de visado da Embaixada Brasileira no país de origem, com tradução simples para o português (feita pelo próprio interessado).

12.3.2. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

12.4. Caso tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos, durante o período de pré-matrícula, o candidato deverá:

- a) Realizar seu cadastro de bolsista no PPG-Química por meio do preenchimento do formulário **(Re)Cadastramento dos Bolsistas** (disponível em <https://forms.gle/b8ygREZy8iLbaJpD6>);
- b) Fornecer os dados de sua Conta Corrente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta);
- c) Assinar os formulários relativos à concessão de bolsa (emitidos pela secretaria do PPG-Química) e/ou executar os procedimentos solicitados pela agência de fomento fornecedora da Bolsa de Estudos;
- d) Comprovar o atendimento às exigências da Bolsa de Estudos. Conforme preenchimento do cadastro (formulário mencionado anteriormente na alínea "a") a secretaria do PPG-Química solicitará os documentos e/ou comprovantes adicionais necessários.

12.5. Caso tenha sido aprovado dentro das vagas reservadas para “Ações Afirmativas”, o candidato deverá apresentar documentação complementar e/ou submeter-se aos procedimentos pertinentes ao seu grupo, conforme ANEXO I:

- **Grupo I - Negros (pretos e pardos):** passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução Comissão de Verificação da UFJF.
- **Grupo II - Povos e Comunidades Tradicionais:** apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no Decreto nº 6.040/2007.

- **Grupo III - Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis):** apresentação, se disponível, de laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, apresentação de outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.
- **Grupo IV - Pessoas com Deficiência (PcD):** apresentação de comprovação da deficiência na forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura do profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- **Grupo V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários:** apresentação de (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou Visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

12.5.1. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em qualquer Instituição Federal de Ensino, em nível de Graduação ou de Pós-Graduação terão sua aprovação automaticamente homologada, sendo dispensados de participação em bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação desde que:

a) Tenham realizado inscrição neste processo seletivo no exato grupo em que já tenham sido aprovados anteriormente por sistema de cotas; e

b) Apresentem documento que comprove sua aprovação anterior pelo respectivo sistema de cotas.

12.5.2. Para candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registro acadêmico relativo aos grupos de cotas instituídos nesta instituição (Grupos Pretos, Pardos e Indígenas ou Grupo PcD), não será necessário envio dos documentos comprobatórios.

12.5.3. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária deverão apresentar documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo CSPP para essa finalidade.

12.6. O candidato deve certificar-se do atendimento ao item 6.8 deste Edital.

12.7. Caso ainda não possua cadastro como **Usuário Externo do SEI** (Sistema Eletrônico de Informações), o candidato aprovado deve também acessar o *link* <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> e seguir os procedimentos necessários para a liberação de seu cadastro.

### 13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os seus resultados, serão divulgados exclusivamente no *link* deste processo seletivo.
- 13.2. Para todos os efeitos deste Edital:
- a) será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília;
  - b) sempre que possível, os prazos serão considerados de 00:00 do dia do início até 23:59 do último dia;
  - c) os arredondamentos serão sempre realizados na 4<sup>a</sup> (quarta) casa decimal.
- 13.3. Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, por meio de procuração simples.
- 13.4. O critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).
- 13.5. Todas as etapas deste processo seletivo seguirão, além das regras constantes do presente Edital, o estabelecido no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF (aprovado pela Resolução nº 04/2013-CSPP).
- 13.6. Este processo seletivo é válido:
- a) até 15 (quinze) dias após o início das aulas, para efeito de ocupação das vagas;
  - b) até o prazo estipulado no art. 8º, § 1º do Regulamento da Concessão de Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF, para efeito da distribuição de Bolsas de Estudo.
- 13.7. Caso o candidato aprovado tenha efetuado a matrícula usando Certificado/Atestado de Colação de Grau, o Diploma correspondente deve ser entregue à Secretaria do PPG-Química até 60 (sessenta) dias antes da Defesa da Dissertação, conforme prevê o art. 13 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF (aprovado pela Resolução nº 04/2013-CSPP).
- 13.8. O processo seletivo constitui a primeira etapa de uma série encadeada de procedimentos e, apenas após a conclusão de todos os atos de maneira perfeita, haverá garantia da vaga para o candidato. Portanto, a aprovação no processo seletivo, por si só, não garante o ingresso do candidato no curso. A solicitação da matrícula, se deferida conforme a legislação aplicável, é o ato que garante a vaga ao candidato.
- 13.9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.10. As dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico [ppgquimica.ice@ufjf.br](mailto:ppgquimica.ice@ufjf.br), com assunto "**Dúvidas: Processo Seletivo MESTRADO - Edital 002/2023**".
- 13.11. Ao Colegiado do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

**Prof. Dr. Renato Camargo Matos**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química  
Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Renato Camargo Matos, Coordenador(a)**, em 02/05/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1259533** e o código CRC **C140845E**.

---

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química  
Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL Nº 002/2023-PPGQ - MESTRADO EM QUÍMICA

**ANEXO I**  
**Calendário de Realização do Processo Seletivo**

<b>Data</b>	<b>Hora</b>	<b>Evento</b>
02/05/2023		Publicação do Edital
04/05/2023	00:01	Início das inscrições neste Processo Seletivo: <a href="https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/389">https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/389</a>
07/05/2023		* Realização do EUQ <i>on line</i>
26/05/2023		* Prazo final para disponibilização dos certificados EUQ
13/06/2023	23:59	Prazo final para inscrições neste Processo Seletivo: <a href="https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/389">https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/389</a>
21/06/2023	19:00	Homologação das Inscrições
25/06/2023	23:59	Prazo final para complementação documental e interposição de recursos contra a Homologação das Inscrições e composição da Comissão de Seleção
27/06/2023	19:00	Resultado Final da Homologação das Inscrições
05/07/2023	19:00	Resultado Preliminar da ETAPA ÚNICA
09/07/2023	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da ETAPA ÚNICA
10/07/2023	19:00	Resultado Final da ETAPA ÚNICA
10/07/2023	19:00	Resultado Final Geral (provisório) e Classificação para Bolsas
12/07/2023	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado Final Geral (provisório) e a Classificação para Bolsas
13/07/2023	19:00	Homologação do Resultado Final Geral (definitivo)
17/07/2023	14:00	Carga de Calouros: habilitação da funcionalidade "Solicitação de Matrícula" no SigaX para os candidatos aprovados
21/07/2023	23:59	Prazo final para o(s) aprovado(s) apresentarem os documentos necessários para a pré-matrícula
01/08/2023	14:00	Reunião de Orientação para Ingressantes
07/08/2023	12:00	Prazo máximo para Ingressantes encaminharem e-mail informando as disciplinas que vão cursar no semestre
14/08/2023		Início das aulas - 2º Semestre 2023

\* Sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química  
Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL Nº 002/2023-PPGQ - MESTRADO EM QUÍMICA

**ANEXO II**  
**Composição da Comissão de Seleção**

Prof. Dr. Renato Camargo Matos (Presidente) Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante
---



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**  
Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química  
Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL Nº 002/2023-PPGQ - MESTRADO EM QUÍMICA

**ANEXO III**

**Modelos de Autodeclaração para Grupos de “Ações Afirmativas”**

**Grupo I - Negros (pretos e pardos)**

Eu, _____ CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou _____.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais. <p style="text-align: right;">Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.</p>
<b>Assinatura do Candidato</b>

**Grupo II - Povos e Comunidades Tradicionais**

Eu, _____ CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou originário de _____.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais. <p style="text-align: right;">Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.</p>
<b>Assinatura do Candidato</b>

**Grupo III - Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis)**

Eu, _____ CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no ano de _____, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou uma pessoa _____.
---

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**

#### **Grupo IV - Pessoas com Deficiência (PcD)**

Eu,

CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,

declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no ano de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou pessoa portadora de deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**

#### **Grupo V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários**

Eu,

CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,

declaro para o fim específico de atender aos EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA, no ano de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Juiz de Fora, que sou refugiado (origem) \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**



Documento assinado eletronicamente por **Renato Camargo Matos, Coordenador(a)**, em 02/05/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1259563** e o código CRC **7767F8BF**.